



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.501/88

de 23 de novembro de 1988

"Concede reajuste salarial aos funcionários Estatutários e CLT e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício a partir de 1º de Novembro de 1988, um reajuste salarial de 21,39% (vinte um inteiros e trinta e nove centésimos/por cento) aos funcionários Estatutários em atividade e Inativos e / aos regidos pelo regime CLT.

Parágrafo único: O percentual de 21,39% representa a variação / da URV (Unidade de referência de Preço) para reajustes salariais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará / esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 23 de novembro de 1988.

Paulo Frederico Toledo
Dr. PAULO FREDERICO TOLEDO

- Pref. Municipal -

Rubens Francisco Carvalho
RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -